

# PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

(90002/2026 no sistema [compras.gov.br](https://compras.gov.br))

## CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de itens de gênero alimentício para eventos, destinados à realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 431.550,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2026 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)  
e apresente sua proposta!



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DO TERMO DE CONTRATO	19
9. DOS RECURSOS	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Processo Administrativo nº 4.348/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 75.914.051/0001-28, por meio do(a) Compras, sediado(a) OSCAR MUXFELDT, 81, bairro CENTRO, na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, CEP 85851490, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 19/05/2026****Hora Inicial: 10h00**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de itens de gênero alimentício para eventos, destinados à realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (36 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30181	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos, incluída montagem e desmontagem	2.500	Pessoas	R\$ 49,02	122.550,00





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Tipo 1 conforme anexo único do Termo de Referência				
2	30181	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos, incluída montagem e desmontagem.  Tipo 2 conforme anexo único do Termo de Referência	7.500	Pessoas	R\$ 41,20	309.000,00
TOTAL GERAL						431.550,00

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3 O quantitativo indicado na tabela acima é apenas estimativo e não obriga a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a demandar a sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário PARA CADA ITEM expresso em Reais (R\$);

5.1.2 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema, informando o valor unitário de cada item do grupo. PARA ESTA LICITAÇÃO, o valor unitário do item corresponderá ao valor UNITÁRIO de cada item. O licitante vencedor deverá, quando convocado, apresentar a proposta adequada ao lance final, com o modelo de apresentação da proposta devidamente preenchido, detalhando os custos unitários e totais, conforme exigido no Termo de Referência.

Seq	Grupo
1	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem. Tipo 1, conforme Anexo Único do Termo de Referência.
2	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem. Tipo 2, conforme Anexo Único do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/>

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br)**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.7 Canais de comunicação: Telefone Fixo (45) 3521-8100 / Email [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br) / ou através de protocolo eletrônico <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

13.11.3. ANEXO III - Minuta Contratual



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu ,

.....

Foz do Iguaçu, *data da assinatura eletrônica.*

**PAULO APARECIDO DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)\*

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Documento elaborado com esteio na Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa n. 58/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

## 1. DADOS INICIAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

<b>ORIGEM REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO:</b>	DIRETORIA DE CERIMONIAL
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de alimentação para eventos, destinados à realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), pelo período de 36 meses.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Natureza da contratação: 339039 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Duração: 36 (trinta e seis) meses – serviços continuados, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Adota-se o período de 36 meses dada a previsão de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação para fornecimento de alimentação destinada aos eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu caracteriza serviço contínuo, pois atende necessidades permanentes relacionadas à realização de audiências públicas, reuniões institucionais, capacitações e solenidades ao longo de todo o exercício legislativo. Em razão dessa natureza continuada, verifica-se viabilidade na fixação de vigência inicial de 36 meses, conforme previsão do art. 107 da Lei nº





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021, que autoriza contratos plurianuais quando indispensáveis à manutenção regular das atividades administrativas.

O prazo de 36 meses permite planejamento adequado das ações institucionais que envolvem oferta de alimentação em eventos, garantindo previsibilidade orçamentária e alinhamento com o planejamento anual de contratações previsto na Lei nº 14.133/2021. Considerando que a Câmara realiza eventos distribuídos ao longo de todo o ano legislativo, a vigência trienal assegura continuidade no atendimento e reduz a necessidade de certames frequentes, o que evita interrupções no fornecimento e mitiga riscos operacionais.

A adoção desse prazo também preserva princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, pois contratos de curta duração gerariam maior rotatividade de fornecedores e instabilidade no padrão de fornecimento, especialmente em itens alimentares que exigem regularidade e padronização de qualidade. A vigência ampliada favorece a manutenção de padrões técnicos consistentes, essenciais para atendimento uniforme do público e para organização dos eventos oficiais dentro ou fora da sede da CMFI.

A duração de 36 meses permite, ainda, que a Administração avalie a execução contratual em ciclos completos de atividades institucionais, compondo base adequada para acompanhamento, fiscalização e eventuais ajustes. Tal definição não impede futuras prorrogações, desde que atendidos os requisitos legais previstos no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as normas internas relativas à gestão e alteração contratual.

O estudo técnico preliminar observa os critérios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos internos da Câmara Municipal, e será a base para o detalhamento do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre necessidade pública, economicidade e legalidade da contratação pretendida.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A necessidade de contratação decorre da demanda contínua da Câmara por fornecimentos e serviços de alimentação em eventos oficiais, tais como audiências públicas, sessões solenes, reuniões com autoridades e atividades institucionais.

A Câmara não possui estrutura física, logística ou equipe destinada à preparação e distribuição de alimentos, o que impede a execução direta desse tipo de serviço. A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada capaz de fornecer, sob demanda, todos os itens alimentares necessários, garantindo regularidade, qualidade e atendimento imediato às necessidades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução envolve a prestação integral do serviço pela empresa contratada, que será responsável pelo atendimento dos cardápios, seleção dos ingredientes, preparo dos alimentos, transporte, montagem, organização, fornecimento de utensílios e desmontagem da estrutura ao término do evento. Essa forma de execução assegura que os participantes tenham acesso a serviço padronizado e adequado ao perfil de cada evento, sem que a Câmara assuma encargos permanentes





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de estocagem, manipulação ou contratação de mão de obra específica. A execução por empresa especializada também permite atendimento imediato e ajustado ao cronograma dos eventos, garantindo eficiência e segurança sanitária compatíveis com as exigências públicas.

A contratação deve ocorrer de forma centralizada e sem parcelamento do objeto. A divisão do serviço acarretaria fragmentação contratual e risco de perda de economia de escala e da padronização na qualidade dos itens alimentícios. Também é possível aumento de custos administrativos e possibilidade de interrupção ou inconsistência no atendimento, dada a necessidade de coordenação simultânea entre diversos fornecedores.

A contratação única favorece economia de escala, maior controle da execução e conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica para eventual parcelamento e admite sua não adoção quando resultar em prejuízo à eficiência ou à economicidade.

A Câmara realiza eventos cotidianos e também realiza eventos solenes de maior relevância política e institucional, como posses, entregas de honrarias, sessões comemorativas e recepções oficiais, que contam com maior presença de autoridades e público externo. Nessas ocasiões, justifica-se tratamento diferenciado, com cardápio mais elaborado e composição adequada ao protocolo cerimonial, pelo que é necessária a descrição em termo de referência de dois tipos de cardápio a serem servidos.

Esses requisitos estruturam a contratação suficientemente, de maneira proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo qualidade, regularidade e sustentabilidade no fornecimento dos serviços de alimentação para eventos da CMFI.

Seguem abaixo os cardápios estudados como suficientes e necessários para atendimento dos eventos:

<b>CARDÁPIO TIPO 1</b>		
<b>QUANTIDADES MÍNIMAS POR PESSOA</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Tipo</b>	<b>Opções (alternadas a cada entrega/pedido)</b>
2un.	Salgado frito (pequeno – aprox. 20g – mínimo 2 opções)	Coxinha de frango Pastel de carne Quibe Bolinha de queijo





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Rissoles de pizza Rissoles de carne
3un.	Salgado assado (pequeno – aprox. 20g – mínimo 3 opções)	Pão de queijo Croissant de frango Croissant de calabresa Esfiha de carne Esfiha de frango Empadinha de palmito Empadinha de frango com requeijão Quiche de alho poró com bacon Quiche de carne seca com catupiry Quiche de tomate e manjeriçã Folhado de ricota Folhado de frango Barquete de salpicão de frango Barquete de palmito Torta salgada de legumes
1un.	Sanduíche natural (pequeno – aprox. 40g – mínimo 1 opção)	Ciabatta de peito de peru, tomate seco, queijo e rúcula Brioche de frango com alface Mini francês de salame italiano, mussarela e alface





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1 un.	Bolo com cobertura e sem recheio (fatia – aprox. 40g – mínimo 2 opções)	Cenoura com cobertura de ganache chocolate Laranja com cobertura de calda de suco de laranja açucarado Milho com cobertura de calda goiabada Chocolate com cobertura de ganache chocolate Brownie com cobertura de ganache de chocolate Banana com cobertura de banana caramelizada
1 un.	Doce (pequeno – aprox. 20g – mínimo 2 opções)	Brigadeiro e variantes Beijinho e variantes Dois amores Leite ninho Carolina de doce de leite Carolina de chocolate Torteleta de limão Torteleta de maracujá Torteleta de morango Torteleta de maçã com canela Mini churros Croissant de chocolate





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1un.	Salada de frutas (potinho 120g – mínimo 3 frutas)	Maçã Banana Mamão Morango Manga Uva Laranja Kiwi
200ml	Suco natural ou em polpa (mínimo 2 opções – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	Laranja Morango Manga Goiaba Abacaxi Caju Outros
200ml	Refrigerante (mínimo 2 opções de sabores diferentes – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	Refrigerantes padrão Coca-Cola ou padrão Pepsi, aceitos ainda similares, desde que de qualidade equivalente ou superior
100ml	Leite (servido quente, em jarra ou térmica com torneira)	-





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CARDÁPIO TIPO 2

### QUANTIDADES MÍNIMAS POR PESSOA

Unidade	Tipo	Opções (alternadas a cada entrega/pedido)
3un.	Salgado frito (pequeno – aprox. 20g – mínimo 3 opções)	Coxinha de frango Pastel de carne Quibe Bolinha de queijo Rissoles de pizza Rissoles de carne





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3un.	Salgado assado (pequeno – aprox. 20g – mínimo 3 opções)	Pão de queijo Croissant de frango Croissant de calabresa Esfiha de carne Esfiha de frango Empadinha de palmito Empadinha de frango com requeijão Quiche de alho poró com bacon Quiche de carne seca com catupiry Quiche de tomate e manjeriçã Folhado de ricota Folhado de frango Barquete de salpicão de frango Barquete de palmito Torta salgada de legumes
1un.	Bolo com cobertura e sem recheio (fatia – aprox. 40g – mínimo 2 opções)	Cenoura com cobertura de ganache chocolate Laranja com cobertura de calda de suco de laranja açucarado Milho com cobertura de calda goiabada Chocolate com cobertura de ganache chocolate Brownie com cobertura de ganache de chocolate Banana com cobertura de banana caramelizada





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

200ml	Suco natural ou em polpa (mínimo 2 opções – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	Laranja Morango Manga Goiaba Abacaxi Cajú Outros
200ml	Refrigerante (mínimo 2 opções de sabores diferentes – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	Refrigerantes padrão Coca-Cola ou padrão Pepsi, aceitos ainda similares, desde que de qualidade equivalente ou superior

A adoção de dos cardápios acima indicados não tem por finalidade conferir luxo aos eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mas apenas assegurar padrão mínimo de qualidade e quantidade adequada de alimentos por pessoa. Os itens indicados em ambos os cardápios correspondem a produtos comuns de padarias, confeitarias e buffets, amplamente disponíveis no mercado local e regional, como salgados assados e fritos, bolos simples, doces tradicionais, sanduíches naturais, salada de frutas, sucos e refrigerantes usuais. As porções são reduzidas, em torno de 20g para salgados e doces e 40g para bolos e sanduíches, o que demonstra foco em atendimento básico e não em requinte excessivo.

A distinção entre Cardápio Tipo 1 e Cardápio Tipo 2 atende a necessidades diferentes de eventos. O Cardápio Tipo 2 contempla composição mais simples, voltada a reuniões corriqueiras e eventos cotidianos, garantindo oferta mínima de salgados, bolo, sucos e refrigerantes. Já o Cardápio Tipo 1 acrescenta sanduíche natural, doce e salada de frutas, adequado a eventos de maior duração ou relevância institucional, em que o intervalo de alimentação exige combinação um pouco mais completa de itens, ainda dentro de um padrão comum de mercado. Em ambos os casos, trata-se de solução proporcional ao tempo de permanência dos participantes e à natureza dos encontros, sem elementos de sofisticação incomum ou produtos de alto valor agregado.





Quanto à competitividade, as especificações foram construídas em rol amplo e alternativo, permitindo ao fornecedor escolher, a cada fornecimento, entre diversas opções de salgados, bolos, doces, frutas e sabores de sucos, sem vinculação a marcas específicas, exceto pela referência geral a padrões de qualidade em refrigerantes, com expressa aceitação de similares. Os cardápios descrevem características genéricas e usuais de mercado, não exigem preparações exclusivas ou fornecimento de produtos raros e podem ser atendidos por grande número de empresas do ramo, o que preserva a ampla competição e afasta qualquer direcionamento na licitação.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao Painel de Preços, consultas com empresas que prestam o serviço, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

Para este estudo, também foram consideradas:

**4.1.** Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, observa-se que o valor a ser pago pela Câmara está de acordo com o padrão de mercado.

**4.2.** O levantamento de mercado realizado identifica que, embora exista a alternativa de adesão ou utilização de ata de registro de preços, essa solução não se mostra adequada às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no que se refere ao fornecimento contínuo de coffee break e alimentação para eventos oficiais. A utilização de ata apresenta limitações estruturais, especialmente quanto ao prazo de vigência, que é inferior ao admitido para contratos contínuos, restringindo a previsibilidade e a estabilidade necessárias para atender ao volume de eventos realizados ao longo do exercício legislativo. Além disso, as atas normalmente contemplam fornecimentos eventuais, o que contrasta com a natureza frequente e programada dos eventos da Câmara.

A análise de mercado também demonstra que a contratação por meio de procedimento licitatório para contratualização permite à Administração alcançar melhores condições comerciais, decorrentes da economia de escala proporcionada pelo prazo contratual mais extenso e pela previsibilidade de consumo ao longo dos 36 meses de vigência. Essa previsibilidade não é plenamente absorvida nos instrumentos de registro de preços, que têm como foco demandas variáveis e utilização incerta.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nesse cenário, a contratação continuada confere maior vantagem técnica e econômica, assegurando padrão uniforme de qualidade, atendimento imediato às agendas oficiais e possibilidade de planejamento dos serviços com base no calendário institucional. Essa avaliação atende ao requisito legal de identificação da solução mais eficiente sob a perspectiva do interesse público, conforme exigido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse mesmo sentido, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos não é adequada, vez que tais instrumentos são estruturados para demandas eventuais e não garantem estabilidade e disponibilidade contínua do serviço, incompatíveis com a frequência dos eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Na mesma lógica de ser menos vantajoso concretizar ata nesta contratação, é também menos vantajoso aderir a uma ata pronta, menos personalizada ainda à necessidade da Câmara Municipal.

Outra análise, o levantamento de mercado indica que o valor estimado para a contratação supera o limite legal para dispensa de licitação por valor, o que afastaria a adoção desse instrumento.

Diante dessa realidade, a solução mais adequada e aqui indicada é a realização de pregão eletrônico, modalidade prevista para aquisição de bens e serviços comuns e que atende integralmente ao objeto relacionado ao fornecimento de coffee break e alimentação. O pregão eletrônico assegura competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A modalidade também permite ampla participação de fornecedores especializados, garantindo preços compatíveis com o mercado e atendimento contínuo das demandas institucionais.

Outra possível solução é a execução direta, mas a realidade da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu indica que a execução direta do serviço não é viável sob os aspectos estrutural, operacional e econômico. Para atender às demandas identificadas no levantamento preliminar seria indispensável manter, no mínimo, dois postos de trabalho dedicados exclusivamente à preparação de alimentos para eventos, o que exigiria contratação de pessoal especializado, compras permanentes de insumos e organização de escalas compatíveis com a agenda institucional. Além disso, a CMFI não possui espaço físico apropriado para instalação de cozinha profissional, o que demandaria investimentos significativos em reforma, adequações sanitárias e aquisição de equipamentos.

A legislação sanitária aplicável ao preparo, contratação/compra e manipulação de alimentos impõe padrões técnicos rigorosos que só poderiam ser atendidos com infraestrutura específica, incluindo áreas dedicadas à higienização, armazenamento, refrigeração e preparo dos alimentos. A implementação desse ambiente implicaria custos iniciais e periódicos elevados, incompatíveis com a natureza eventual dos eventos realizados pela CMFI. Mesmo que implantada, a solução interna exigiria gestão complexa, controle permanente de insumos e manutenção constante, além de riscos inerentes ao preparo direto de alimentos no âmbito da Administração.

Comparada à contratação de empresa especializada, a execução direta apresenta desvantagem econômica relevante. O serviço de coffee break é amplamente ofertado no mercado, com empresas que já possuem estrutura adequada, logística organizada e equipe treinada, o que reduz custos operacionais e assegura padronização da qualidade. Em razão disso, a solução interna





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

implicaria dispêndio superior, maior complexidade e menor eficiência, enquanto a contratação especializada atende de forma mais adequada, segura e economicamente vantajosa às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

**4.3.** Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. No entanto, nenhuma solução ou alternativa nesse sentido existe neste momento, sejam atas ou contratações outras de outras entidades que possam atender a Câmara.

Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

- I. Celeridade e eficiência na entrega dos serviços prestados;
- II. Economia de recursos públicos;
- III. Descritivo técnico de item com capacidade para atender às demandas;
- IV. Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- V. Preço da contratação de interesse público;
- VI. Atendimento das normas ambientais aplicáveis.

Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou existência de contratações com soluções similares que assim podem ser apresentadas:

I. A primeira contratação analisada foi elaborada pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Administração, por meio da Superintendência de Contratações Centralizadas. O órgão estruturou estudo técnico preliminar abrangente com a finalidade de fundamentar uma contratação destinada ao fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, reunindo informações provenientes de diversos órgãos estaduais que manifestaram necessidade comum. O estudo demonstrou a inexistência de contratos vigentes e apontou que a demanda recorrente exigia solução planejada e centralizada, conforme diretrizes do Decreto Estadual nº 16.122/2023.

O estudo também detalhou a demanda anual de vários órgãos, consolidando quantidades e justificativas enviadas individualmente, demonstrando que a contratação abrange necessidades simultâneas e diversificadas. A equipe de planejamento avaliou alternativas de mercado e descartou soluções como aquisição de equipamentos, serviços contínuos ou terceirização em larga escala, pois todas apresentavam custos elevados, inviabilidade logística ou falta de vantagem operacional. Dessa análise surgiu a identificação da solução mais adequada, consistente na contratação de empresa especializada, via pregão eletrônico, com formação de ata de registro de preços que pudesse atender demanda variável e distribuída ao longo do período.

O estudo concluiu que o Sistema de Registro de Preços, para a realidade deles, atendia ao interesse da Administração, permitindo atender demandas sucessivas sem comprometer recursos públicos e preservando a padronização dos serviços. Além disso, o modelo adotado favorecia economia de escala, garantia de entrega conforme necessidade e flexibilidade para participação de diversos órgãos consumidores. A solução também considerou requisitos sanitários aplicáveis,





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

critérios de sustentabilidade e elementos de habilitação técnica, demonstrando alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

II. Na segunda, o estudo técnico preliminar da Câmara Municipal de Linhares apresenta, como segunda solução analisada, a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e coffee break para atender aos eventos institucionais, conforme registrado no item 3.1.2 do documento. Essa alternativa foi identificada após avaliação das condições do órgão, da estrutura disponível e dos custos envolvidos na execução direta do serviço. O documento indica que a solução baseada em postos de trabalho, envolvendo contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e adaptação de espaço físico, geraria encargos elevados e complexidade operacional. A Câmara não dispõe de servidores capacitados para produção de alimentos nem de maquinário apropriado, o que tornaria a autogestão excessivamente onerosa, além de incompatível com a natureza episódica dos eventos institucionais.

A análise demonstrou que o mercado local conta com diversas empresas aptas a fornecer serviços de coffee break, possibilitando ampla concorrência e obtenção de preços compatíveis com a média praticada por outros órgãos públicos. O estudo reforça que a contratação de empresa especializada assegura eficiência, padronização e atendimento imediato às demandas da Câmara, evitando a necessidade de investimentos estruturais permanentes. A solução atende à lógica de economicidade e reduz riscos administrativos, já que o fornecimento ocorre sob demanda, conforme autorização de fornecimento emitida pelo órgão.

Também permite adequação às quantidades variáveis de participantes conforme o tipo de evento, preservando a qualidade e evitando desperdícios. O levantamento de preços incorporou dados de fornecedores locais e de outras administrações, reforçando a viabilidade econômica da contratação. Com base nessas condições, o estudo concluiu que a solução por empresa especializada é a mais adequada ao interesse público e à realidade operacional do órgão, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

## **4.4 DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES**

A prestação de serviços de alimentação em eventos oficiais possui natureza personalíssima porque cada demanda envolve necessidades específicas de quantidade, cardápio, organização, logística e tempo de atendimento, variando conforme o tipo de evento realizado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Audiências públicas, sessões solenes, reuniões técnicas e cerimônias institucionais exigem composições distintas de alimentos, apresentação adequada e serviço compatível com o perfil do público e com a finalidade do ato. Na dinâmica específica necessária para atendimento da CMFI, essa variação impede a padronização rígida que normalmente caracteriza o Sistema de Registro de Preços, cuja lógica é atender demandas genéricas e eventuais, com menor precisão sobre o modo de execução. Nos serviços de alimentação, a execução depende de preparo imediato, manipulação





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

segura, montagem cuidadosa e controle direto da qualidade, o que torna a atividade incompatível com soluções fragmentadas ou excessivamente generalistas.

A experiência de outros órgãos demonstra esse caráter personalíssimo. No estudo técnico do Estado de Mato Grosso do Sul, a centralização somente foi possível porque havia padronização do consumo entre diversas entidades, o que não corresponde à realidade da CMFI. Já o estudo técnico da Câmara de Linhares concluiu que a produção interna ou a adoção de postos de trabalho era inviável pela ausência de estrutura, levando à escolha da contratação de empresa especializada, justamente para garantir atendimento adequado à natureza individualizada de cada evento. A CMFI enfrenta situação semelhante: não possui equipe treinada, espaço de cozinha profissional ou logística apta à preparação de alimentos, e depende de fornecedores capazes de executar o serviço sob demanda e com padrões sanitários adequados.

A contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, sem utilização de Sistema de Registro de Preços, corresponde à realidade da demanda contínua e variável da instituição. O pregão permite especificação precisa da execução, análise objetiva das propostas e seleção do menor preço para um serviço de caráter comum, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021. A contratação, sem SRP, assegura maior controle sobre a qualidade do serviço e permite alinhamento permanente ao calendário institucional, garantindo economicidade, eficiência e regularidade na oferta de alimentação aos participantes dos eventos oficiais.

Diante dessas condições, opina esta equipe técnica que a solução aqui indicada de contratualização dos serviços via pregão eletrônico a ser realizado pela própria Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é a mais tecnicamente adequada ao caso concreto.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.**

Os requisitos da contratação a serem descritos em Termo de Referência devem assegurar que o fornecimento de coffee break e alimentação para eventos seja realizado com qualidade, segurança sanitária e observância às práticas de sustentabilidade previstas na legislação. Nas especificações do TR, a contratação deve priorizar alimentos orgânicos, sazonais e provenientes de produtores locais, reduzindo impactos ambientais e fortalecendo a economia regional. Utensílios, copos, pratos e embalagens devem ser biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos descartáveis e assegurando adequada gestão de resíduos, com separação para reciclagem e destinação correta.

Os padrões mínimos de qualidade abrangem preparo seguro dos alimentos, observância das normas sanitárias, oferta de cardápios adequados ao perfil dos eventos e cumprimento de requisitos específicos, como fornecimento de itens seguros para pessoas celíacas e intolerantes à lactose, admitindo-se subcontratação limitada a essa necessidade.

Não há indicação de marca ou modelo específico, preservando a competitividade e evitando direcionamentos indevidos. Para não restringir a participação de fornecedores, não será exigida



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

carta de solidariedade, nem exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade do objeto e o risco de aumento injustificado do custo das propostas, considerando também a natureza do evento a que se destinam.

Não há limitação geográfica para participação de fornecedores, restando obrigado o contratado a assegurar a entrega dos alimentos em condições adequadas de consumo e dentro do prazo estabelecido para cada evento. Os alimentos quentes devem ser fornecidos e mantidos em temperatura apropriada até o momento do serviço, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Da mesma forma, os itens frios devem chegar devidamente refrigerados, garantindo segurança alimentar e preservação das características do produto.

Considerando que se tratam de eventos oficiais, o serviço de alimentação poderá ser solicitado tanto para a sede da Câmara Municipal quanto para outros locais situados dentro dos limites territoriais do Município de Foz do Iguaçu. A contratada deverá possuir estrutura logística e operacional que lhe permita atender, com a mesma qualidade e pontualidade, qualquer endereço indicado pela Administração no limite do município, arcando com todos os meios necessários de transporte, conservação térmica e montagem do serviço, sem ônus adicional para a Câmara, garantindo o cumprimento integral das condições previstas no Termo de Referência e no contrato. Estima-se a realização de um máximo de três eventos anuais fora das dependências da sede oficial.

A prestação do serviço deve ocorrer de forma pontual, sem qualquer atraso, uma vez que os eventos institucionais possuem horários definidos e dependem da correta organização do serviço. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as condições estabelecidas sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a regularidade e a qualidade necessárias ao atendimento dos participantes dos eventos oficiais.

As obrigações da contratante envolvem fiscalização, recebimento adequado dos serviços, comunicação formal de não conformidades, aplicação de sanções e respostas a requerimentos, assegurando execução conforme o Termo de Referência. Ao contratado cabem responsabilidades relativas ao cumprimento integral do objeto, manutenção de preposto, alocação de equipe capacitada, observância das normas de higiene e segurança, correção de vícios, responsabilidade por danos e manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

A Diretoria de Administração apresentou histórico recente de eventos atendidos pelo contrato 30/2023, totalizando 2.175 participantes distribuídos em 27 períodos de entrega. A partir desses dados, apurou-se consumo mínimo de 50 kits e máximo de 150 kits por período, o que conduz a uma média segura de 100 kits por período. Verificou-se ainda que, para cada evento, há





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em média 2,7 períodos de acionamento, resultando em aproximadamente 270 participantes atendidos por evento, a depender do porte e da natureza da atividade institucional.

Considerando que, desde 2023, a Câmara vem realizando praticamente um evento por mês com oferta de alimentação, a projeção para o horizonte contratual de 36 meses indica o consumo aproximado de 9.720 kits (270 kits por evento, em 36 eventos). Para garantir margem de segurança e evitar desabastecimento em hipóteses de acréscimo de público ou inclusão de eventos extraordinários, o quantitativo estimado foi arredondado para 10.000 pessoas. Esse procedimento atende ao dever de planejamento e reduz o risco de contratação complementar fragmentada.

A estimativa apresentada não se limita ao comportamento anual da demanda, mas considera a tendência de manutenção e expansão dos eventos oficiais ao longo de todo o período contratual. O histórico demonstra crescimento do número de participantes e diversificação dos tipos de eventos (oficinas, cursos, cafés interativos e atos solenes), o que justifica projeção superior a um único exercício financeiro. Assim, a previsão de 10.000 pessoas em 36 meses mostra-se tecnicamente fundamentada nos dados históricos de previsão anual, alinhada ao padrão de utilização recente e adequada para assegurar atendimento contínuo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sem interrupções na prestação dos serviços de alimentação.

A definição de dois tipos distintos de coffee break decorre da própria dinâmica dos eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A maioria das atividades é composta por reuniões cotidianas, capacitações, audiências e encontros de caráter corriqueiro, que demandam serviço de alimentação mais simples e em maior quantidade, razão pela qual o Coffee Break Tipo 2, previsto para 7.500 atendimentos em 36 meses, destina-se predominantemente a esses eventos cotidianos, garantindo padronização e economicidade no atendimento da rotina institucional.

No cardápio mais elaborado e de composição mais adequada ao protocolo cerimonial, atendido pelo Coffee Break Tipo 1, estima-se em 2.500 atendimentos. A distinção entre os tipos de serviço permite compatibilizar qualidade, imagem institucional e uso proporcional dos recursos públicos, ajustando o nível de atendimento ao impacto de cada evento.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

A presente estimativa é preliminar e não serve para fins de valor final de referência, mas tão somente como apuração preliminar mediante o fornecedor a fim de inicialmente orientar o gestor quanto estimado ao custo da contratação.

GRUPO ÚNICO





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (36 meses)	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (Por pessoa)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	30181	Serviço de fornecimento, sob demanda, de <i>coffee break</i> para eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem.  <b>Coffee Break Tipo 1 a ser anexado no Termo de Referência.</b>	2.500	Pessoas	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
2	30181	Serviço de fornecimento, sob demanda, de <i>coffee break</i> para eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem.  <b>Coffee Break Tipo 2 a ser anexado no Termo de Referência.</b>	7.500	Pessoas	R\$ 45,00	R\$ 337.500,00

TOTAL: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para o período integral de 36 (trinta e seis) meses considerando-se ambos os itens.

A pesquisa preliminar realizada com fornecedores locais teve como finalidade apenas orientar o gestor sobre a ordem de grandeza dos custos envolvidos, sem substituir a pesquisa de preços formal prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que será conduzida posteriormente para definição do valor de referência da licitação. Trata-se, portanto, de estimativa inicial que permite avaliar a viabilidade orçamentária e o dimensionamento da contratação ao longo dos 36 meses de vigência pretendida.

Os dados apresentados refletem dois tipos de coffee break, em consonância com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Para o Coffee Break Tipo 1, destinado a eventos solenes ou de maior representatividade, estimaram-se 2.500 atendimentos ao longo de 36 meses, ao valor unitário preliminar de R\$ 60,00 por pessoa, resultando em total de R\$ 150.000,00. Para o Coffee Break Tipo 2, vinculado aos eventos cotidianos e de menor





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

complexidade, estimaram-se 7.500 atendimentos, ao valor unitário de R\$ 45,00 por pessoa, alcançando o montante de R\$ 337.500,00.

Somados, os valores preliminares resultam em R\$ 487.500,00 para o período total, representando apenas referência inicial. A metodologia utilizada considera quantidade estimada de pessoas para cada tipo de evento e preços unitários informados por fornecedores locais, permitindo formar base aproximada para planejamento interno, sem impacto conclusivo sobre a etapa formal de pesquisa de preços.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A análise sobre a viabilidade do parcelamento da contratação pretendida considera os critérios previstos no artigo 47, II da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e garantir a melhor contratação para o interesse público.

A análise da possibilidade de parcelamento da contratação deve observar o artigo 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que determina sua adoção apenas quando tecnicamente possível e economicamente viável. No caso do fornecimento de coffee break e alimentação para eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o parcelamento não se mostra adequado, pois a natureza do serviço exige execução integrada e coordenada. Cada evento demanda preparação específica, montagem, fornecimento de alimentos, utensílios e atendimento imediato, o que inviabiliza a divisão por fornecedores distintos. A fragmentação da prestação geraria inconsistências operacionais e riscos de incompatibilidade entre etapas essenciais.

Do ponto de vista logístico, a prestação por uma única empresa é mais eficiente, pois concentra responsabilidades, evita conflitos de agenda e impede divergências na execução. Como os eventos ocorrem de forma individualizada, com início e término definidos, a atuação simultânea de empresas diversas dificultaria o controle da qualidade, o cumprimento dos prazos e a padronização sanitária e operacional. O uso de múltiplos fornecedores também ampliaria a necessidade de coordenação administrativa, aumentando custos indiretos e potencializando atrasos ou falhas na entrega.

Sob a perspectiva econômica, o parcelamento reduziria ganhos de escala e elevaria os valores unitários do serviço, já que cada fornecedor precisaria mobilizar estrutura própria para demandas pontuais. Além disso, a contratação única permite prever quantitativos estimados, facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e com maior estabilidade de preços ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a solução centralizada em um único contratado atende ao interesse público, preserva a economicidade e assegura execução uniforme, configurando alternativa mais eficiente e compatível com as características da demanda institucional da CMFI.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Este setor apurou a existência de contratações vigentes que guardam relação (remota) e afinidade com a atual pretensão contratual.

O Contrato nº 10/2025, com a empresa Danielle Andressa Nazario Frigo Berto, tem por objeto a aquisição de açúcar refinado em pacotes de 5 kg, em remessa única, para uso geral da Câmara Municipal, com vigência de três meses. Trata-se de insumo alimentício básico, não vinculado à execução de coffee break.

O Contrato nº 09/2025, com a empresa André Rossetto Indústria de Chás, prevê a aquisição de chá mate natural em caixas com 25 saquinhos, igualmente em remessa única e vigência de três meses. São produtos alimentícios de uso rotineiro, destinados ao consumo institucional, sem previsão de montagem de serviço de coffee break em eventos.

O Contrato nº 30/2023, com a empresa Don Quintino Restaurante Ltda, tem por objeto o fornecimento de kit coffee break para eventos, em até 3.000 unidades, com vigência de três anos, acrescido posteriormente de 700 unidades pelo 1º Termo Aditivo, dentro do limite de 25 por cento previsto na Lei 14.133/2021.

O Contrato nº 29/2025, com a empresa Exitos Eventos e Negócios, refere-se à organização e produção de evento institucional específico, incluindo decoração, placas de premiação e serviço de coquetel para o dia 27 de novembro de 2025, com vigência de sessenta dias, destinado a uma única solenidade, sem caráter continuado de fornecimento de alimentação.

Embora todos guardem relação remota com gêneros alimentícios ou serviços ligados a eventos, nenhum deles supre a necessidade de contratação continuada de coffee break para os diversos eventos oficiais previstos para os próximos 36 meses. Os contratos de açúcar refinado e chá mate tratam de insumos de copa, fornecidos em remessa única, sem qualquer obrigação de montagem, serviço ou logística de atendimento em eventos.

O Contrato nº 29/2025, por sua vez, está restrito à produção de um único evento, com coquetel vinculado à premiação específica, em prazo certo e sem previsão de acionamentos futuros. Trata-se de contratação pontual, não estruturada para atender à demanda recorrente de coffee breaks mensais estimada no estudo técnico preliminar, razão pela qual não há sobreposição funcional com a nova contratação pretendida.

No caso do Contrato nº 30/2023 com a empresa Don Quintino, há identidade de objeto quanto ao fornecimento de coffee break, mas o quantitativo contratual, inclusive após o aditivo, já foi integralmente utilizado, inexistindo saldo para novos eventos e aproximando-se o término de sua vigência. Nessas condições, impõe-se a realização de nova licitação para suprir as necessidades futuras, evitando descontinuidade dos serviços e assegurando a observância da Lei 14.133/2021. Assim, a nova contratação não acumula obrigações com contratos ainda vigentes e não gera sobreposição indevida de objetos.

**10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação para fornecimento de alimentação em eventos está alinhada ao Planejamento Anual de Compras da Câmara Municipal e atende à programação de eventos institucionais previstos para o período. Consta do planejamento deste Poder Legislativo e das dotações orçamentárias disponíveis que os serviços e demais fornecimentos de gêneros alimentícios foram previamente estimados como necessários e são financeiramente viáveis, podendo sua compatibilidade ser atestada pelos setores competentes da Diretoria de Administração e do Setor de Contabilidade, que procederão às devidas certificações orçamentárias e financeiras.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A contratação dos serviços de fornecimento de alimentação para eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu busca assegurar, de forma planejada e eficiente, o atendimento contínuo das necessidades institucionais, com foco na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A medida garante que todos os eventos oficiais contem com coffee break adequado, evitando improvisações, compras emergenciais e contratações fragmentadas que elevam custos e aumentam riscos operacionais. Ao centralizar o serviço em contrato único com vigência de 36 meses, a Câmara reduz despesas administrativas decorrentes da repetição de licitações e concentra a responsabilidade técnica na empresa contratada, garantindo padronização e qualidade na execução.

A solução contratada elimina a necessidade de estrutura interna para preparo de alimentos, evitando investimentos em equipamentos, insumos, espaço físico e pessoal especializado, o que representa uso mais racional dos recursos materiais e financeiros. Essa transferência de responsabilidades diminui a carga operacional sobre os servidores, permitindo que se dediquem às atividades finalísticas da instituição. Ao mesmo tempo, a execução por empresa profissional assegura cumprimento das normas sanitárias, logística adequada, montagem e desmontagem completa e atendimento imediato às demandas de cada evento, garantindo eficiência e previsibilidade.

Do ponto de vista dos recursos humanos, a contratação evita a necessidade de mobilizar equipes internas para tarefas de preparo, transporte e organização dos alimentos, atividades que não integram as competências institucionais e que demandariam treinamento e gestão contínua. A execução centralizada também reduz desperdícios, já que os quantitativos são fornecidos sob demanda e ajustados ao porte de cada evento.

Assim, a contratação representa solução eficiente, econômica e compatível com os princípios da administração pública, assegurando regularidade, qualidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na prestação de serviços de alimentação.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para o presente procedimento (prestação de serviços comuns) já é de conhecimento técnico da equipe desta Câmara Municipal. Ademais, os servidores com conhecimento técnico da Diretoria de Cerimonial também prestam apoio à gestão e fiscalização. Assim, para a presente contratação, no momento deste estudo não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será ofertada. Entretanto, não se mostra necessária neste momento apurado, sendo que a equipe designada já possui experiência e capacitação para gestão e fiscalização de contratações do estilo.

**GESTOR DO CONTRATO: LUCAS MATHEUS HORST**

**FISCAL DO CONTRATO: JAILSON TORMES**

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A contratação dos serviços de alimentação em eventos apresenta impactos ambientais controláveis, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas no Termo de Referência. A prestação deverá priorizar alimentos sazonais e, sempre que possível, de produtores locais, bem como o uso de utensílios e embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único. A empresa contratada deverá adotar práticas de baixo consumo de energia e de outros recursos durante o preparo, armazenamento e serviço dos alimentos, em conformidade com a legislação aplicável.

Os resíduos gerados na prestação dos serviços deverão ser objeto de gerenciamento adequado, com segregação mínima entre recicláveis e rejeitos, e encaminhamento para coleta seletiva, quando disponível. Os resíduos orgânicos deverão ter destinação ambientalmente apropriada, compatível com as possibilidades locais. Embalagens e materiais passíveis de reciclagem ou logística reversa deverão ser encaminhados a sistemas ou programas próprios, quando existentes. Essas medidas buscam reduzir o impacto ambiental decorrente da contratação, mantendo a regularidade e a qualidade do serviço de alimentação nos eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência, cotações de preço e demais procedimentos necessários para a contratação do objeto.

## 15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares deste Órgão Gerenciador, e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância, possibilidade e viabilidade para a contratação.

AGENTE	ASSINATURA
JANAINA MATHEUS DE NADAI, Matrícula 502.110, Diretora Geral	(assinatura eletrônica via IDOC)
NICOLE CHANDOHA CAMILO FERNANDES, Matrícula 200.562, Assistente Técnico da Diretoria de Cerimonial	(assinatura eletrônica via IDOC)

**Local e data:** Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

\*Eventual erro na formatação deste documento é atribuído à incompatibilidade de novo programa disponibilizado aos servidores desta Câmara, editor online de texto da Google, com os modelos padrões utilizados que ainda não foram integralmente compatibilizados.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de itens de gênero alimentício para eventos, destinados à realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), pelo período de 36 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (36 meses)	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (Por pessoa) R\$	VALOR TOTAL (36 meses) R\$
1	30181	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem. <b>Tipo 1, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.</b>	2.500	Pessoas	49,02	122.550,00
1	30181	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem. <b>Tipo 2, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.</b>	7.500	Pessoas	41,20	309.000,00
TOTAL GERAL						431.550,00

1.2. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.3. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais e/ou serviços objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum.

1.5. Os itens de gênero alimentício objeto do serviço de fornecimento não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, devidamente justificado no item 4.4 e seguintes deste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.6.1. A contratação para fornecimento de alimentação destinada aos eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu caracteriza serviço contínuo, pois atende necessidades permanentes relacionadas à realização de audiências públicas, reuniões institucionais, capacitações e solenidades ao longo de todo o exercício legislativo. Em razão dessa natureza continuada, verifica-se viabilidade na fixação de vigência inicial de 36 meses, conforme previsão do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, que autoriza contratos plurianuais quando indispensáveis à manutenção regular das atividades administrativas.

**1.7. O quantitativo indicado na tabela acima é apenas estimativo e não obriga a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a demandar a sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.**

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação (para 36 meses) é de R\$ 431.550,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

2.2. A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, detalhada em Relatório de Pesquisa de Preços.

2.3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de alimentação para eventos, destinados à realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), pelo período de 36 meses justifica-se pela demanda contínua por fornecimentos e serviços de alimentação em eventos oficiais, tais como audiências públicas, sessões solenes, reuniões com autoridades e atividades institucionais.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2. A Câmara não possui estrutura física, logística ou equipe destinada à preparação e distribuição de alimentos, o que impede a execução direta desse tipo de serviço. A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada capaz de fornecer, sob demanda, todos os itens alimentares necessários, garantindo regularidade, qualidade e atendimento imediato às necessidades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A justificativa para o quantitativo solicitado foi explanada no Despacho 2 do Processo Administrativo 1Doc nº 3.389/2025.

3.3.1. A Diretoria de Administração apresentou histórico recente de eventos atendidos pelo contrato 30/2023, totalizando 2.175 participantes distribuídos em 27 períodos de entrega. A partir desses dados, apurou-se consumo mínimo de 50 kits e máximo de 150 kits por período, o que conduz a uma média segura de 100 kits por período. Verificou-se ainda que, para cada evento, há em média 2,7 períodos de acionamento, resultando em aproximadamente 270 participantes atendidos por evento, a depender do porte e da natureza da atividade institucional. Considerando que, desde 2023, a Câmara vem realizando praticamente um evento por mês com oferta de alimentação, a projeção para o horizonte contratual de 36 meses indica o consumo aproximado de 9.720 kits (270 kits por evento, em 36 eventos). Para garantir margem de segurança e evitar desabastecimento em hipóteses de acréscimo de público ou inclusão de eventos extraordinários, o quantitativo estimado foi arredondado para 10.000 pessoas. Esse procedimento atende ao dever de planejamento e reduz o risco de contratação complementar fragmentada.

3.3.2. A definição de dois tipos distintos de cardápio decorre da própria dinâmica dos eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A maioria das atividades é composta por reuniões cotidianas, capacitações, audiências e encontros de caráter corriqueiro, que demandam serviço de alimentação mais simples e em maior quantidade, razão pela qual o cardápio Tipo 2, previsto para 7.500 atendimentos em 36 meses, destina-se predominantemente a esses eventos cotidianos, garantindo padronização e economicidade no atendimento da rotina institucional. No cardápio mais elaborado e de composição mais adequada ao protocolo cerimonial, atendido pelo cardápio Tipo 1, estima-se em 2.500 atendimentos. A distinção entre os tipos de serviço permite compatibilizar qualidade, imagem institucional e uso proporcional dos recursos públicos, ajustando o nível de atendimento ao impacto de cada evento.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização, conforme detalhamento a seguir: - Item 5.27 – Fornecimento de *coffee break* (pg. 14/34).

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Para atender à necessidade de oferecer *coffee break* em seus eventos, a Câmara Municipal, por não dispor de meios próprios, deve contratar uma empresa especializada no serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício. Essa solução permitirá que a Câmara garanta a qualidade, a pontualidade e a diversidade do serviço, sem a necessidade de investir em estrutura, equipe ou logística internas.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a elaboração do cardápio até a montagem e desmontagem do serviço no local do evento, assegurando que os participantes tenham acesso a um serviço completo e eficiente. O detalhamento do serviço a ser prestado encontra-se no Anexo Único do Termo de Referência.

4.3. A solução envolve a prestação integral do serviço pela empresa contratada, que será responsável pelo atendimento dos cardápios, seleção dos ingredientes, preparo dos alimentos, transporte, montagem, organização, fornecimento de utensílios e desmontagem da estrutura ao término do evento. Essa forma de execução assegura que os participantes tenham acesso a serviço padronizado e adequado ao perfil de cada evento, sem que a Câmara assuma encargos permanentes de estocagem, manipulação ou contratação de mão de obra específica. A execução por empresa especializada também permite atendimento imediato e ajustado ao cronograma dos eventos, garantindo eficiência e segurança sanitária compatíveis com as exigências públicas.

4.4. A Câmara realiza eventos cotidianos e também realiza eventos solenes de maior relevância política e institucional, como posses, entregas de honrarias, sessões comemorativas e recepções oficiais, que contam com maior presença de autoridades e público externo. Nessas ocasiões, justifica-se tratamento diferenciado, com cardápio mais elaborado e composição adequada ao protocolo cerimonial. Assim, são previstos dois tipos de cardápio, conforme Anexo deste Termo de Referência.

4.5. A adoção de dois cardápios indicados no Anexo deste Termo de Referência não tem por finalidade conferir luxo aos eventos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mas apenas assegurar padrão mínimo de qualidade e quantidade adequada de alimentos por pessoa. Os itens indicados em ambos os cardápios correspondem a produtos comuns de padarias, confeitarias e buffets, amplamente disponíveis no mercado local e regional, como salgados assados e fritos, bolos simples, doces tradicionais, sanduíches naturais, salada de frutas, sucos e refrigerantes usuais. As porções são reduzidas, em torno de 20g para salgados e doces e 40g para bolos e sanduíches, o que demonstra foco em atendimento básico e não em requinte excessivo.

4.6. A distinção entre Cardápio Tipo 1 e Cardápio Tipo 2 atende a necessidades diferentes de eventos. O Cardápio Tipo 2 contempla composição mais simples, voltada a reuniões corriqueiras e eventos cotidianos, garantindo oferta mínima de salgados, bolo, sucos e refrigerantes. Já o Cardápio Tipo 1 acrescenta sanduíche natural, doce e salada de frutas, adequado a eventos de maior duração ou relevância institucional, em que o intervalo de alimentação exige combinação um pouco mais completa de itens, ainda dentro de um padrão comum de mercado. Em ambos os casos, trata-se de solução proporcional ao tempo de permanência dos participantes e à natureza dos encontros, sem elementos de sofisticação incomum ou produtos de alto valor agregado.

4.7. As especificações dos cardápios foram construídas em rol amplo e alternativo, permitindo ao fornecedor escolher, a cada fornecimento, entre diversas opções de salgados, bolos, doces, frutas e sabores de sucos, sem vinculação a marcas específicas, exceto pela referência geral a padrões de qualidade em refrigerantes, com expressa aceitação de similares. Os cardápios descrevem características genéricas e usuais de mercado, não exigem preparações exclusivas ou fornecimento de produtos raros e podem ser atendidos por grande número de empresas do ramo, o que preserva a ampla competição e afasta qualquer direcionamento na licitação.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.8. A contratação deve ocorrer de forma centralizada e sem parcelamento do objeto. A divisão do serviço acarretaria fragmentação contratual e risco de perda de economia de escala e da padronização na qualidade dos itens alimentícios. Também é possível aumento de custos administrativos e possibilidade de interrupção ou inconsistência no atendimento, dada a necessidade de coordenação simultânea entre diversos fornecedores. A contratação única favorece economia de escala, maior controle da execução e conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica para eventual parcelamento e admite sua não adoção quando resultar em prejuízo à eficiência ou à economicidade. As justificativas para o não parcelamento foram detalhadas no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### ASPECTOS GERAIS

5.1. A contratação dos serviços de alimentação em eventos apresenta impactos ambientais controláveis, desde que observadas as medidas mitigadoras aqui previstas:

- a) A prestação deverá priorizar alimentos sazonais e, sempre que possível, de produtores locais, bem como o uso de utensílios e embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único.
- b) A empresa contratada deverá adotar práticas de baixo consumo de energia e de outros recursos durante o preparo, armazenamento e serviço dos alimentos, em conformidade com a legislação aplicável.
- c) Os resíduos gerados na prestação dos serviços deverão ser objeto de gerenciamento adequado, com segregação mínima entre recicláveis e rejeitos, e encaminhamento para coleta seletiva, quando disponível. Os resíduos orgânicos deverão ter destinação ambientalmente apropriada, compatível com as possibilidades locais. Embalagens e materiais passíveis de reciclagem ou logística reversa deverão ser encaminhados a sistemas ou programas próprios, quando existentes.

5.2. Na presente contratação não existe marca ou modelo de referência.

5.3. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

5.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

**5.5. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas para atender à exigência de que 25% (vinte e cinco por cento) de cada item integrante do cardápio seja seguro para celíacos e intolerantes à lactose.**

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões a seguir: não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; a exigência de garantia poderia onerar o valor das propostas e, conseqüentemente, à própria contratante; além de que a exigência de garantia poderia representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

5.7. Não é exigida transição contratual para o objeto da contratação.

5.8. Não é exigida vistoria para o objeto da contratação.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.9. São obrigações da contratante:

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

5.9.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.9.11. Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.9.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.10. São obrigações do contratado:

5.10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, se for o caso.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.10.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.10.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

5.10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto observará a dinâmica descrita no Anexo Único deste Termo de Referência.

6.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
  - 7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato;
  - 7.12.9. Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta;
  - 7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 7.13.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 7.13.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. São critérios de medição para pagamento a efetiva prestação do quantitativo de serviço/fornecimento solicitado, em cumprimento aos prazos e disposições deste Termo de Referência e seu Anexo Único.

### RECEBIMENTO

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.12. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.12.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.12.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.13. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## REAJUSTE

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### PROCEDIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, com fundamento no art. 6ª XLI, art. 28, I, art. 29 e art. 33, I, todos da Lei n. 14.133/2021.

## **REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S**

9.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **9.3. Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 (arts. 62 a 70), devendo comprovar:

#### **9.3.2. Habilitação jurídica**

9.3.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.3.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

9.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.3.4. Habilitação econômico-financeira**

9.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **9.3.5. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.5.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 11. ANEXO

11.1 Especificações.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

**DÉBORA BORGES RENGEL**

Matrícula 202.074

Analista Legislativo

Responsável pela elaboração do TR

**RAQUEL CALDEIRA CIOFFI**

Matrícula 502.192

Diretora de Cerimonial

Responsável pela demanda





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de alimentação para eventos, destinados à realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), pelo período de 36 meses.

CARDÁPIO – TIPO 1		
QUANTIDADES MÍNIMAS POR PESSOA		
Unidade	Tipo	Opções (alternadas a cada entrega/pedido)
2un.	Salgado frito (pequeno – aprox. 20g – mínimo 2 opções)	Coxinha de frango Pastel de carne Quibe Bolinha de queijo Rissoles de pizza Rissoles de carne
3un.	Salgado assado (pequeno – aprox. 20g – mínimo 3 opções)	Pão de queijo Croissant de frango Croissant de calabresa Esfiha de carne Esfiha de frango Empadinha de palmito Empadinha de frango com requeijão Quiche de alho poró com bacon Quiche de carne seca com catupiry Quiche de tomate e manjeriço Folhado de ricota Folhado de frango Barquete de salpicão de frango Barquete de palmito Torta salgada de legumes





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1un.	Sanduíche natural (pequeno – aprox. 40g – mínimo 1 opção)	Ciabatta de peito de peru, tomate seco, queijo e rúcula Brioche de frango com alface Mini francês de salame italiano, mussarela e alface
1un.	Bolo com cobertura e sem recheio (fatia – aprox. 40g – mínimo 2 opções)	Cenoura com cobertura de ganache chocolate Laranja com cobertura de calda de suco de laranja açucarado Milho com cobertura de calda goiabada Chocolate com cobertura de ganache chocolate Brownie com cobertura de ganache de chocolate Banana com cobertura de banana caramelizada
1un.	Doce (pequeno – aprox. 20g – mínimo 2 opções)	Brigadeiro e variantes Beijinho e variantes Dois amores Leite ninho Carolina de doce de leite Carolina de chocolate Torteleta de limão Torteleta de maracujá Torteleta de morango Torteleta de maçã com canela Mini churros Croissant de chocolate
1un.	Salada de frutas (potinho 120g – mínimo 3 frutas)	Maça Banana Mamão Morango Manga Uva Laranja Kiwi



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

200ml	Suco natural ou em polpa (mínimo 2 opções – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	Laranja Morango Manga Goiaba Abacaxi Cajú Outros
200ml	Refrigerante (mínimo 2 opções de sabores diferentes – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	Refrigerantes padrão Coca-Cola ou padrão Pepsi, aceitos ainda similares, desde que de qualidade equivalente ou superior.
100ml	Leite (servido quente, em jarra ou térmica com torneira)	-

<b>CARDÁPIO – TIPO 2</b>		
<b>QUANTIDADES MÍNIMAS POR PESSOA</b>		
<b>Unidade</b>	<b>Tipo</b>	<b>Opções (alternadas a cada entrega/pedido)</b>
3un.	Salgado frito (pequeno – aprox. 20g – mínimo 3 opções)	Coxinha de frango Pastel de carne Quibe Bolinha de queijo Rissoles de pizza Rissoles de carne
3un.	Salgado assado (pequeno – aprox. 20g – mínimo 3 opções)	Pão de queijo Croissant de frango Croissant de calabresa Esfiha de carne





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Esfiha de frango</p> <p>Empadinha de palmito</p> <p>Empadinha de frango com requeijão</p> <p>Quiche de alho poró com bacon</p> <p>Quiche de carne seca com catupiry</p> <p>Quiche de tomate e manjericão</p> <p>Folhado de ricota</p> <p>Folhado de frango</p> <p>Barquete de salpicão de frango</p> <p>Barquete de palmito</p> <p>Torta salgada de legumes</p>
1un.	Bolo com cobertura e sem recheio (fatia – aprox. 40g – mínimo 2 opções)	<p>Cenoura com cobertura de ganache chocolate</p> <p>Laranja com cobertura de calda de suco de laranja açucarado</p> <p>Milho com cobertura de calda de goiabada</p> <p>Chocolate com cobertura de ganache de chocolate</p> <p>Brownie com cobertura de ganache de chocolate</p> <p>Banana com cobertura de banana caramelizada</p>
200ml	Suco natural ou em polpa (mínimo 2 opções – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	<p>Laranja</p> <p>Morango</p> <p>Manga</p> <p>Goiaba</p> <p>Abacaxi</p> <p>Cajú</p> <p>Outros</p>
200ml	Refrigerante (mínimo 2 opções de sabores diferentes – servido gelado, em jarras ou térmicas com torneiras)	Refrigerantes padrão Coca-Cola ou padrão Pepsi, aceitos ainda similares, desde que de qualidade equivalente ou superior.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## DIRETRIZES

- 1. O quantitativo de pessoas, por tipo de cardápio, indicado no termo de referência (tabela do tópico 1) é apenas estimativo e não obriga a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a demandar a sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.**
2. A solicitação da prestação do serviço será comunicada à contratada até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário previsto para a realização do evento, com indicação de local, da data e do horário do evento, do tipo de cardápio (1 ou 2) e da quantidade de pessoas. Exemplo: Plenário da Câmara Municipal, dia 17/11, às 9h, cardápio tipo 1, para 50 pessoas.
3. A contratada deverá deixar a estrutura preparada para o serviço com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário do evento.
4. A solicitação da prestação do serviço poderá ser cancelada ou alterada pela contratante até 36 (trinta e seis) horas antes da data e horário previsto para a realização do evento.
5. O serviço deverá ser prestado/entregue na sede da contratante, situada Tv. Oscar Muxfeldt, n° 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85.851-490 ou em outro local indicado pela contratante, dentro dos limites territoriais do Município de Foz do Iguaçu.
6. A determinação dos locais para montagem, dos horários dos eventos e do quantitativo de pessoas participantes em cada evento será de responsabilidade da contratante.
7. As opções de cada item dos cardápios deverão ser variadas a cada pedido, sob escolha da contratada, estando proibida a repetição dos itens em solicitações sequenciais.
8. O quantitativo mínimo a cada solicitação é para o atendimento a 50 (cinquenta) pessoas. Atingido o quantitativo mínimo, as solicitações devem observar múltiplos de 25 (vinte e cinco) pessoas. Exemplo: 50 pessoas (mínimo), 75 pessoas, 100 pessoas.
9. A montagem/desmontagem do serviço inclui a identificação de cada item de gênero alimentício fornecido, assim como o fornecimento/montagem/desmontagem/limpeza/descarte de todos os insumos necessários à correta prestação do serviço, em cores neutras (branco, transparente, inox), como toalhas de mesa, garrafas térmicas, jarras, copos, talheres, bandejas, guardanapos etc. Deve-se priorizar materiais biodegradáveis ou reutilizáveis. Os itens não deverão ser apresentados em pratos/caixas de papelão/plástico/isopor.
10. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens de gênero alimentício objeto do serviço e de todos os insumos necessários à correta prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.
11. Um total de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item que compõe o cardápio deverá ser seguro para celíacos e intolerantes à lactose, com expressa identificação durante a montagem, estando a contratada autorizada a subcontratar para atender a essa necessidade.
12. Os alimentos quentes devem ser fornecidos e mantidos em temperatura apropriada até o momento do serviço, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Da mesma forma, os itens frios devem chegar e ser mantidos durante todo o serviço devidamente refrigerados, garantindo segurança alimentar e preservação das características do produto.
13. Não serão aceitos itens em dissonância com o constante nesse termo de referência, assim como itens com muita massa, com excesso de gorduras, moles, duros, com pouco recheio ou em





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- temperatura inadequada, itens com frutas passadas ou estragadas e alimentos servidos em pratos/caixas de papelão ou isopor.
14. A equipe da contratada deve ser qualificada e capacitada para a montagem e atendimento da prestação do serviço, a qual deverá estar devidamente identificada e uniformizada (uniformes adequados e impecáveis quanto à higiene e apresentação), sendo imprescindível a utilização de toucas nos cabelos durante todo o atendimento e luvas descartáveis quando houver necessidade de manipulação dos alimentos.
  15. A contratada deverá possuir estrutura logística e operacional que lhe permita atender, com a mesma qualidade e pontualidade, qualquer endereço indicado pela Administração no limite do município de Foz do Iguaçu, arcando com todos os meios necessários de transporte, conservação térmica e montagem do serviço, sem ônus adicional para a Câmara, garantindo o cumprimento integral das condições previstas no Termo de Referência e no contrato.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº .../2026

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA ...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NOME...** inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., situada na **ENDEREÇO...**, representada por sua **REPRESENTANTE...**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitação na modalidade pregão eletrônico, que tramitou internamente sob o registro de Processo Administrativo 4.348/2025, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento de itens de gênero alimentício para eventos, destinados à realização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), pelo período de 36 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 36 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem. Item Tipo 1, conforme Anexo Único do Termo de Referência (anexo ao Edital). (CATSER 30181)	PESSOAS	2500	R\$...	R\$...
2	Serviço de fornecimento, sob demanda, de itens de gênero alimentício para eventos realizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, incluída montagem/desmontagem. Item Tipo 2, conforme Anexo Único do Termo de Referência (anexo ao Edital). (CATSER 30181).	PESSOAS	7500	R\$...	R\$...
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$...</b>





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

## VIGÊNCIA

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.2.1 A prorrogação deste contrato é promovida mediante celebração expressa de termo aditivo, ocasião em que devem ser justificadas as necessidades de renovação do quantitativo e apurada pela vantagem da prorrogação da contratação em procedimento específico que instrua a operação contratual.

## QUANTITATIVO

1.3. O quantitativo indicado na tabela acima é apenas estimativo e não obriga a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a demandar a sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas.

1.4. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período.

## VINCULAÇÃO

1.5. O termo de referência e o edital da licitação integram o presente instrumento contratual, vinculam as partes e devem ser observados, independentemente de expressa anexação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total da contratação (para 36 meses) é de R\$...., conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

2.2. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

3.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. São obrigações do contratado:

4.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, para atendimento conforme necessário.

4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.4. Alocar os colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

4.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

- 4.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.
- 4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GESTÃO CONTRATUAIS

- 5.1. A execução do objeto observará a dinâmica descrita no Anexo Único do Termo de Referência anexo ao Edital.
- 5.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila (termo de apostilamento).

## FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
  - 5.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 5.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.9. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal dos bens estabelecida na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.1.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato, resguardado o contraditório na forma da lei.

7.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; 8.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; 8.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1., calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dela provierem para a contratante;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. São critérios de medição para pagamento a efetiva prestação do quantitativo de serviço/fornecimento solicitado, em cumprimento aos prazos e disposições deste Termo de Referência e seu Anexo Único.

### RECEBIMENTO

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

9.12. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

9.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> 10.12.2.

Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.12.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

9.13. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. **PRAZO DE PAGAMENTO**

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

9.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **REAJUSTE**

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

9.30. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

15.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ

16.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas para atender à exigência de que 25% (vinte e cinco por cento) de cada item integrante do cardápio seja seguro para celíacos e intolerantes à lactose, conforme demais previsões do edital e seus anexos.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
Paulo Aparecido de Souza

**EMPRESA...**  
**REPRESENTANTE...**

#### Testemunhas:

Nome: Nei Schlotefeldt

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: Elisabete Olmedo

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B788-B757-C7C4-D402

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA BORGES RENGEL (CPF ██████████) em 22/04/2026 09:18:07 GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAQUEL CALDEIRA CIOFFI (CPF ██████████) em 22/04/2026 09:27:45 GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NICOLE CHANDOHA CAMILO FERNANDES (CPF ██████████) em 02/02/2026 09:36:31  
GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JANAINA MATHEUS DE NADAI (CPF ██████████) em 02/02/2026 10:21:40 GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 29/04/2026  
12:28:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B788-B757-C7C4-D402>